



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 65, de 6 de junho de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação desse Legislativo a proposição que **“altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade”**.

As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação do § 1º do artigo 7º da referida Lei “R” nº 44/2016 à realidade dos fatos, já que, ao custo inicialmente orçado em R\$ 3.811.460,52, foi acrescido o valor de R\$ 87.886,38, em virtude do aumento de meta física.

Dessa forma, o custo total da obra passou de R\$ 3.811.460,52 para R\$ 3.899.346,90, razão pela qual também se faz necessária a alteração do ANEXO I da mesma Lei, conforme nova Planilha Analítica de Custos/Orçamento Parcial do Custo da Obra, que acompanha o incluso Projeto de Lei.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei “R” nº 44, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º – ...

§ 1º – Do custo total das obras, que está orçado em R\$ 3.899.346,90 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos referentes a recapeamento asfáltico, recuperação asfáltica, drenagem, sinalização horizontal e vertical e cerca, que estão orçados em R\$ 1.210.338,36 (um milhão duzentos e dez mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), ressarcindo-se, dessa forma, pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que está orçado em R\$ 2.689.008,54 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

...”

Art. 3º – O Anexo I da Lei “R” nº 44, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

“ANEXO I

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL
	OBRA: URBANIZAÇÃO RUAS CASCAVEL E PEDRO ÁLVARES CABRAL				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa obra 2,00x1,00 chp galv. c/pint. c/tinta autom. Incl. Pórtico p/ sustentação. Conf. Padrão fornecido pela Prefeitura	m²	2	359,11	718,22
1.2	Totem de C.A. c/placa de bronze 40X60cm e 02 logós coloridos. Conf. projeto	cj	1	1.675,00	1.675,00
1.3	Locação da obra	m²	43.245,89	0,10	4.324,59
1.4	Mobilização de equipamentos e pessoal	ud	1	780,00	780,00
1.5	Retirada de árvores d<=30 cm	ud	245	34,15	8.366,75
1.6	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	3.819,31	5,98	22.839,47
1.7	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	25.100,15	0,65	16.315,10
1.8	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	171,02	11,14	1.905,16
1.9	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado	m³	1.576,44	75,58	119.147,34
1.10	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	2.231,15	11,99	26.751,49
1.11	Compactação mecânica de vala (após reaterro)	m³	3.807,59	2,30	8.757,46
1.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	3.937,88	1,04	4.095,40
	SUBTOTAL				215.675,97
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	3.384,50	5,62	19.020,89
2.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.450,50	4,46	6.469,23
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	1.934,00	101,00	195.334,00
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	1.148,40	88,39	101.507,08
2.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	9.670,00	5,86	56.666,20
2.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	9.670,00	1,40	13.538,00
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	725,25	249,53	180.971,63
2.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	290,1	5,45	1.581,05
2.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	54.636,90	1,38	75.398,92
	SUBTOTAL				650.487,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	2.545,17	5,62	14.303,86
3.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.156,90	4,46	5.159,77
3.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	771,26	88,39	68.171,67
3.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	7.712,64	5,86	45.196,07
3.5	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	7.712,64	1,40	10.797,70

Pe



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.6	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	578,45	249,53	144.340,63
3.7	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	231,38	5,45	1.261,02
3.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	18.124,70	1,38	25.012,09
SUBTOTAL					314.242,80
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
4.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	25.878,25	1,40	36.229,55
4.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	1.842,87	249,53	459.851,35
4.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	737,15	5,45	4.017,47
4.4	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	18.428,70	1,38	25.431,61
SUBTOTAL					525.529,97
5	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	2.000,00	11,14	22.280,00
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	400	101,00	40.400,00
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	240	88,39	21.213,60
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	300	4,46	1.338,00
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	2.000,00	5,86	11.720,00
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.000,00	1,40	2.800,00
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	150	249,53	37.429,50
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	60	5,45	327,00
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	11.340,00	1,38	15.649,20
5.10	Pintura de ligação com emulsão RR-1c - Reperfilagem	m²	4.986,00	1,40	6.980,40
5.11	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte - Reperfilagem	t	112,19	249,53	27.994,77
5.12	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora- Reperfilagem	m³	44,87	5,45	244,54
5.13	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante - Reperfilagem	t.km	1.121,90	1,38	1.548,22
SUBTOTAL					189.925,23
6	MEIO-FIO				
6.1	Remoção de meio-fio e transporte.	m	5.603,24	5,41	30.313,53
6.2	Meio-fio rótula	m	72,25	43,43	3.137,82
6.3	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	5.428,81	29,00	157.435,49
SUBTOTAL					190.886,84
7	CALÇADAS				
7.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	11.799,24	1,65	19.468,75
7.2	Pavimento em paver E= 6 cm, colorido, incl. Travamento com areia, incluso colção de areia 5 cm e compactação	m²	11.799,24	60,11	709.252,32
7.3	Pavimento em paver E= 6 cm, guia tátil direcional / alerta, colorido, incl. travamento com areia, incluso colção de areia 5 cm e compactação	m²	1.742,97	80,60	140.483,38
7.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	511,79	32,20	16.479,64

12



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.5	Pintura de sinalização viária horizontal.	m ²	65,6	13,50	885,60
7.6	Guia de concreto moldado in loco	m	4.995,37	9,29	46.406,99
7.7	Rampa p/ acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso.	und	103	222,24	22.890,72
SUBTOTAL					955.867,39
8	DRENAGEM				
8.1	Execução de boca de lobo conjugada conforme projeto	und	53	1.078,69	57.170,57
8.2	Fechamento de boca de lobo existente	und	51	422,21	21.532,71
8.3	Escavação mecânica vala não escorada material de 1ª categoria com retroescavadeira até 1,50m	m ³	108	7,45	804,60
8.4	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m ³	40,14	11,99	481,28
8.5	Fornecimento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm	und	135	43,00	5.805,00
8.6	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	135	27,92	3.769,20
8.7	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	513	1,00	513,00
SUBTOTAL					90.076,36
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
9.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m ²	20.812,38	13,50	280.967,13
9.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	123	178,33	21.934,59
9.3	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	36	132,80	4.780,80
9.4	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	und	1.014,00	40,66	41.229,24
SUBTOTAL					348.911,76
10	CERCA				
10.1	Demolição manual de estrutura de concreto armado	m ³	47,25	258,16	12.198,06
10.2	Demolição de cerca de arame farpado e mourões de concreto s/ remoção	m	1.163,00	2,56	2.977,28
10.3	Relocação do alambrado (tela) em mourões de concreto, altura livre 2m, espaçados a cada 2,9m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha retangular 5x10cm. (reaproveitamento somente da tela)	m ²	1.260,00	6,00	7.560,00
10.4	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com tela reaproveitada	m	630	49,00	30.870,00
10.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	2.289,70	1,00	2.289,70
SUBTOTAL					55.895,04
11	TRAVESSIAS ELEVADAS				
11.1	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento.	m ³	8,8	548,33	4.825,30
11.2	Calçada em paver, esp.= 8,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra.	m ²	199,2	75,71	15.081,43
11.3	Pavimento em paver E= 8 cm, guia tátil direcional / alerta, colorido, incl. travamento com areia, incluso colchão de areia 5 cm e compactação	m ²	60	85,16	5.109,60
11.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m ²	176	1,40	246,40
11.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	44	249,53	10.979,32
11.6	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m ³	17,6	5,45	95,92
11.7	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	176	4,46	784,96
11.8	Esferas de concreto de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela	m ²	16	180,00	2.880,00
11.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	440	1,00	440,00
SUBTOTAL					40.442,94
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
12.1	Plantio de árvores, considerando os serviços de	und	440	45,00	19.800,00

26



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	fornecimento das mudas h=1,80 m, abertura de covas, tutoriamento, adubação, amarrão e irrigação - espécies, características e locação conforme projeto				
12.2	Plantio de grama "esmeralda" em placa com preparo do terreno e terra vegetal adubada	m²	3.573,63	7,20	25.730,14
12.3	Retirada de Ponto de Ônibus	und	7	600,00	4.200,00
12.4	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo com 4,0 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em policarbonato alveolar, inclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação, fornecimento e instalação.	und	12	19.909,49	238.913,88
12.5	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	84	390,02	32.761,68
	SUBTOTAL				321.405,70
	TOTAL COM BDI DE 20,00%				3.899.346,90
	VALOR DO MATERIAL				2.339.608,14
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA				1.559.738,76"

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

207
E

CONTRATO N.º 0404/2016

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo Sr. **IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 2079, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.813-190, na cidade de Cascavel/PR, Fone: (45) 3222-6968/3224-2596, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.395.174/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, na função de Sócio Administrador, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador da CI/RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua Cascavel e na Rua Pedro Álvares Cabral, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e planilha a seguir:

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
OBRA: URBANIZAÇÃO RUAS CASCAVEL E PEDRO ALVARES CABRAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa obra 2,00x1,00 chp galv. c/pint. c/tinta autom. Incl. Pórtico p/ sustentação. Conf. Padrão fornecido pela Prefeitura	m²	2,00
1.2	Totem de C.A. c/placa de bronze 40X60cm e 02 legos coloridos. Conf. projeto	cj	1,00
1.3	Locação da obra	m²	43.245,88
1.4	Mobilização de equipamentos e pessoal	ud	1,00
1.5	Retirada de árvores d<=30 cm	ud	134,00
1.6	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	3.067,89
1.7	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	21.320,15
1.8	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	159,23
1.9	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado	m³	1.100,00
1.10	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	2.800,00
1.11	Compactação mecânica de vala (após reaterro)	m³	3.900,00
1.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	4.033,45
	SUBTOTAL		
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	3.384,50
2.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.450,50
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	1.934,00
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	1.148,40
2.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	9.670,00
2.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	9.670,00
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	725,25
2.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	290,10
2.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	54.636,90
	SUBTOTAL		
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 até 1.000 m	m³	2.54
3.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m²	1.15
3.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	771
3.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	7.712
3.5	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	7.712
3.6	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	578
3.7	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	231
3.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	18.12
	SUBTOTAL		
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
4.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1c		
4.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	m²	23.878
4.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	t	1.790
		m³	716,3
4.4	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	17.908
	SUBTOTAL		
5	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA		
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado		
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	2.000,0
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	400,0
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	240,0
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	300,0
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.000,0
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	m²	2.000,0
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	t	150,00
		m³	60,00
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	11.340,0
	SUBTOTAL		
6	MEIO-FIO		
6.1	Remoção de meio-fio e transporte.		
6.2	Meio-fio rótula	m	5.603,2
6.3	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	72,25
		m	5.428,8



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		SUBTOTAL	
7	CALÇADAS		
7.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m ²	11.799,24
7.2	Pavimento em paver E= 6 cm, colorido, incl. Travamento com areia, incluso colção de areia 5 cm e compactação	m ²	11.799,24
7.3	Pavimento em paver E= 6 cm, guia tátil direcional / alerta, colorido, incl. travamento com areia, incluso colção de areia 5 cm e compactação	m ²	1.742,97
7.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m ²	511,79
7.5	Pintura de sinalização viária horizontal.	m ²	65,60
7.6	Guia de concreto moldado in loco	m	4.995,37
7.7	Rampa p/ acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso.	und	103,00
		SUBTOTAL	
8	DRENAGEM		
8.1	Execução de boca de lobo conjugada conforme projeto	und	53,00
8.2	Fechamento de boca de lobo existente	und	51,00
8.3	Escavação mecânica vala não escorada material de 1ª categoria com retroescavadeira até 1,50m	m ³	108,00
8.4	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m ³	40,14
8.5	Fornecimento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm	und	135,00
8.6	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	135,00
8.7	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	513,00
		SUBTOTAL	
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
9.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m ²	20.812,34
9.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	123,00
9.3	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	36,00
9.4	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	und	1.014,00
		SUBTOTAL	
10	CERCA		
10.1	Demolição manual de estrutura de concreto armado	m ³	47,25
10.2	Demolição de cerca de arame farpado e mourões de concreto s/ remoção	m	1.163,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

10.3	Relocação do alambrado (tela) em mourões de concreto, altura livre 2m, espaçada cada 2,9m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha retangular 5x10cm. (reaproveitamento somente da tela)	m²	1.260,00
10.4	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com tela reaproveitada	m	533,00
10.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	2.289,00
SUBTOTAL			
11	TRAVESSIAS ELEVADAS		
11.1	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento.	m³	8,80
11.2	Calçada em paver, esp = 8,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra	m²	199,20
11.3	Pavimento em paver E= 8 cm, guia tátil direcional / alerta, colorido, incl. travamento com areia, incluso colchão de areia 5 cm e compactação	m²	60,00
11.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	176,00
11.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	44,00
11.6	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro acabadora	m³	17,60
11.7	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	176,00
11.8	Esferas de concreto de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela	m²	16,00
11.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	440,00
SUBTOTAL			
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
12.1	Plantio de árvores, considerando os serviços de fornecimento das mudas h=1,80 m, abertura de covas, tutoriamento, adubação, amarrio e irrigação - espécies, características e locação conforme projeto	und	440,00
12.2	Plantio de grama "esmeralda" em placa com preparo do terreno e terra vegetal adubada	m²	3.573,60
12.3	Retirada de Ponto de Ônibus	und	7,00
12.4	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo com 4,0 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em policarbonato alveolar, inclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação, fornecimento e instalação.	und	12,00
12.5	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	84,00
SUBTOTAL			
TOTAL COM BDI DE 20,00%			
VALOR DO MATERIAL			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES				
				1º	2º	3º	4º	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,63%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		175.926,60	FN	175.926,60				
02	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C/ RACHÃO	17,11%	FS	0,00%	30,00%	35,00%	25,00%	
		650.487,00	FN		195.146,10	227.670,45	162.621,75	6
03	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO	8,27%	FS	0,00%	30,00%	35,00%	25,00%	
		314.242,65	FN		94.272,80	109.984,93	78.560,66	3
04	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	13,39%	FS	0,00%	25,00%	30,00%	35,00%	
		508.923,46	FN		127.230,87	152.677,04	178.123,21	5
05	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	4,03%	FS	0,00%	25,00%	30,00%	35,00%	
		153.157,30	FN		38.289,33	45.947,19	53.605,06	1
06	MEIO-FIO	5,02%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	
		190.886,84	FN				76.354,74	5
07	CALÇADAS	25,14%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		955.867,40	FN					38
08	DRENAGEM	2,37%	FS	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	
		90.076,36	FN	54.045,82	36.030,54			
09	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	9,18%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		348.911,76	FN					
10	CERCA	1,35%	FS	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	
		51.142,04	FN	30.685,22	20.456,82			
11	TRAVESSIAS ELEVADAS	1,06%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		40.442,93	FN					
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,45%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		321.405,70	FN					
		100,00%	FS	6,86%	13,45%	14,11%	14,45%	
		3.801.470,04	FN	260.657,64	511.426,45	536.279,61	549.265,41	6
ACUMULADO				260.657,64	772.084,09	1.308.363,69	1.857.629,11	2.4

z:\pmt\adm\compras\municipio2016\Contratos\CI0404 - CONC. 012/2016 - Mariana



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

293
R

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: os atos convocatórios da licitação, projetos, especificações, memoriais, proposta da licitante, pareceres e julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes, tudo com fundamento na Lei 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Concorrência nº 012/2016, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro

As normas que regem o presente contrato são as de direito público, suplementados pelas de direito privado, prevalecendo, portanto, o interesse público sobre o interesse privado, de acordo com a legislação pertinente, independentemente de estar citada neste contrato.

Parágrafo Segundo

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor global inicial aprovado para execução da obra é de RS 3.801.470,04 (três milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurar os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.004.15.451.0033.1169.4.4.90.51.02.02 Conta 10460 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.1169.4.4.90.51.02.02 Conta 10470 Fonte 10005.

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento conforme medição mensal dos serviços, e efetuará o pagamento relativo à parcela diretamente em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma e desde que atendidas as condições contratuais.

Parágrafo Primeiro

As medições mensais deverão se basear nos serviços realizados e serão feitas **pelo engenheiro da Prefeitura (Sr. Teodato Zingano Bischoff)**, devidamente acompanhadas por um representante designado pela empreiteira, podendo ainda ter a participação de técnico do órgão setorial responsável.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em duas (02) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do Contratante.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

294
Q

Parágrafo Terceiro

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada, com observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Diário de obra para o período da medição;
- c) Planilha de medição com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) Prova do pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite);

Parágrafo Quarto

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART pela Contratada;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- do Alvará de Construção.

Parágrafo Quinto

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- do Termo de Recebimento Definitivo da obra contendo assinatura do Secretário, do fiscal e do responsável legal da Contratada;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- A Contratada deverá efetuar matrícula junto ao INSS/CEL.

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

- A última medição não será inferior a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

- O pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS, com metragem e finalidade para fins de averbação.

- O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

295
R

2/2007 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos.

- Quando da conclusão da obra será retido **05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

- Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Série "F", eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

CLÁUSULA V - DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante a obra objeto deste contrato inteiramente concluída no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Este contrato tem prazo de vigência de **300 (trezentos) dias**, após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente serão admitidas alterações dos prazos, quando:

- I) houver serviços em excesso que alterem as quantidades, desde que atendidas as condições gerais deste objeto, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios a obra, que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- II) por motivos de força maior compreendendo: Greves, *lockout*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, quais não consigam impedir sua ocorrência, podendo ainda o motivo de força maior ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.

Parágrafo Quarto

Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.

Parágrafo Quinto

Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros e,

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

216
R

em ocorrendo a hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e /ou cauções, e/ou pagamento direto ao Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I) Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente o projeto e todas as especificações técnicas;
- II) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independentemente das penalidades cabíveis;
- III) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados;
- IV) Manter em todos os locais de serviço um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- V) Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do Contratante;
- VI) Colocar, também as suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer em multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
- VII) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- VIII) manter na obra, devidamente atualizado, livro diário de ocorrência;

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços e obras objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização do Município.

Parágrafo Terceiro

Nos termos da Lei 2.959, de 17/11/56, a Contratada obriga-se a fazer constar na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de seus empregados que forem trabalhar na obra objeto deste contrato, que é sua a responsabilidade pelo pagamento de todos os direitos trabalhistas, fundiário e previdenciário.

Parágrafo Quarto

A Contratada deverá permitir a Contratante, ao Conveniente e aos órgãos de controle externo, o livre acesso aos documentos e registros contábeis, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

Parágrafo Quinto

A Contratada dentro do prazo deste contrato se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

297
R

nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Européia e França.

Parágrafo Sexto

A Contratada também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Européia,
- França.

Parágrafo Sétimo

Para a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Integridade, Elegibilidade e Compromisso Socioambiental** conforme Adendo 8 deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

A mão-de-obra a ser empregada nos serviços decorrentes deste contrato será de primeira qualidade, cabendo ao Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à Contratada colocar na obra, em bom estado, o equipamento necessário na época prevista para seu funcionamento.

Parágrafo Único

A fiscalização poderá determinar a Contratada um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - DO PESSOAL DA CONTRATADA

A Contratada manterá a frente dos serviços um profissional qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste instrumento, será feita pelo Contratante, através de profissionais designados pela mesma.

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela fiscalização e previamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.

Parágrafo Único

Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela fiscalização, serão dirimidos pela Contratante.

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

298
P

CLÁUSULA XII - DA SEGURANÇA DA OBRA

A Contratada responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra será recebida por uma comissão especialmente designadas pelo Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante, sendo que o recebimento definitivo da obra deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias após a conclusão das mesmas.

Parágrafo Primeiro

A Contratante comunicará por escrito a fiscalização a conclusão da obra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na obra.

Parágrafo Terceiro

Após a conclusão dos serviços objeto deste contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida pela fiscalização a inspeção final de todos os serviços executados, para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução dos serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Habitação e Urbanismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Senhor Adalton Schineider**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

299
R

CLÁUSULA XVI - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", **05% (cinco por cento) do valor do contrato**, para garantia do seu cumprimento integral de acordo com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, numa das formas a seguir:

- a) Cheque administrativo;
- b) Fiança Bancária, acompanhado do comprovante de recolhimento do prêmio;
- c) Seguro Garantia, acompanhado do comprovante de recolhimento do prêmio.

Parágrafo Primeiro

O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá ser de, **no mínimo, equivalente ao prazo previsto para a execução da obra, acrescido de 30 (trinta) dias corridos**.

Parágrafo Segundo

A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA", que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

No caso de inadimplemento de obrigações da Contratada e/ou rescisão de contrato, **não será devolvida a caução**, a qual será apropriada pela Contratante.

CLÁUSULA XVII - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

E SOCIAL

Para promover o desenvolvimento sustentável e a necessidade de se garantir o respeito às normas e regulamentações ambientais e sociais, a Prefeitura de Toledo e as empresas participantes deste certame comprometem-se a:

Parágrafo Primeiro

Cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no Brasil, inclusive as que integram a Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1998), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e demais Acordos, Protocolos e Convenções internacionais, na área ambiental e trabalhista, ratificados pelo Brasil;

Parágrafo Segundo

Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa participante do certame emitirá Declaração de que possui uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos. Para fins de garantia desse compromisso, a empresa vencedora do certame, por ocasião do contrato de compra e venda, assinará termo de declaração nesse sentido.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

300 R

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura do Município de Toledo compromete-se a enviar à credora (AFD) relatório anual de acompanhamento e notificação de eventuais impactos ambientais e sociais, em caso de ocorrência.

Parágrafo Quarto

Caberá à Prefeitura do Município de Toledo e a empresa vencedora do certame a emissão de declaração conjunta de que a negociação, compra ou cumprimento do contrato não resultou nem resultará em nenhum esquema de desvio de conduta ou corrupção, conforme definição na Convenção das Nações Unidas contra Corrupção, datada de 29 de setembro 2003.

CLÁUSULA XVIII- DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A Contratada reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX - DAS MULTAS

Será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor global do contrato por dia de atraso, quando exceder os prazos estabelecidos, sem prejuízo do disposto na cláusula XVII deste contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados, e ainda à Contratada que:

- I) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- II) não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos especificados que lhe forem fornecidos;
- III) dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços;
- IV) informar inexatamente o contratante sobre os serviços contratados;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

304

V) transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social;

VI) incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificados nos itens anteriores.

Parágrafo Único

A Contratada ficará isenta de multa caso o atraso seja motivado pela Contratante ou por motivo de força maior (chuvas ou outros), devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA XX- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a Contratante notificará a Contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

Parágrafo Primeiro

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Contratante a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

Parágrafo Segundo

Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

Parágrafo Terceiro

A Contratante julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I) quando a Contratada falir, pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;

II) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do Contratante por parte da Contratada;

III) quando a Contratada transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do Contratante;

IV) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos por parte da Contratada, sem justificativa aceita.

V) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

D
N
Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

302
R

Parágrafo Segundo

O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso do não cumprimento pelo Contratante das condições contratuais de pagamento.

Parágrafo Quarto

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada **se obriga expressamente**, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXII - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Toledo, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XXIV - DOS ANEXOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente, serão efetuadas em anexo ou termos aditivos, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XXV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

302

c) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XXVI - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas cláusulas primeira e segunda deste contrato de empreitada e da legislação que se aplica no caso.

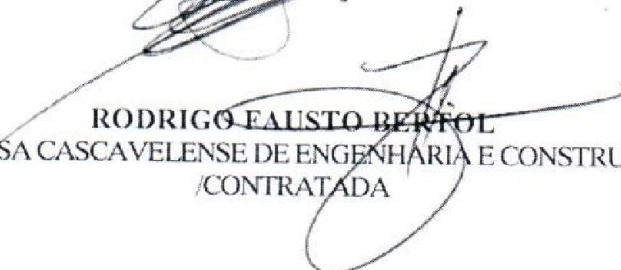
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que produza seus efeitos legais.

Toledo/PR, 19 de Maio de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE




IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO


RODRIGO FAUSTO BERTOL
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

N



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

Ofício nº 407/2016-SHU

Toledo, 31 de outubro de 2016.

307
P

Ao Senhor

RODRIGO FAUSTO BERTOL

ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Cascavel – PR

Assunto: Solicitação de aditivo para o contrato nº 404/2016.

Prezado Senhor:

1. O Município de Toledo tem assinado com Vossa Empresa o contrato nº 404/2016, cujo objeto é a **urbanização na Rua Cascavel e na Rua Pedro Álvares Cabral**, neste Município de Toledo – PR.

2. Em vistorias, verificou-se *in-loco* a necessidade maior do que a prevista em projeto, de recuperação asfáltica, pavimentação, retirada de árvore e aterro. Portanto solicitamos aditivo conforme segue.

Respeitosamente.

Teodato Zingano Bischoff
TEODATO ZINGANO BISCHOFF
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

300
R

ANEXO

LOGOMARCA DA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CONCORRÊNCIA Nº 012/2016				
	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA RUA CASCAVEL E NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL			E	E
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.5	Retirada de árvores d<=30 cm	ud	111		
1.6	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	751,42	M	M
1.7	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	3.780,00		
1.8	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	11,79		
1.9	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado	m³	4.328,77		
1.11	Compactação mecânica de vala (após reaterro)	m³	4.328,77		
1.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	4.476,89		
	SUBTOTAL			B	B
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primario, com escavadeira hidraulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	640,64		
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	366,08		
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	109,82	R	R
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	33,94		
2.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	29.504,50		
	SUBTOTAL			A	A
5	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	750,00		
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	150		
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	90	N	N
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	112,5		
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	750,00		
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	750,00		
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	56,25	C	C
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	22,5		
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	4.252,50		
	SUBTOTAL			O	O
	TOTAL				

Resposta 7 Resposta

43948
03/11/2016
Daniel
309
E

Of. 108/2016
Cascavel, 03 de novembro de 2016.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ref.: CR 12/16 – Contrato 404/16 – Manifestação quanto à solicitação de aditivo de meta física

Prezados Senhores,

A ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (ECEC CONSTRUTORA), pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel/PR, na Rua Siqueira Campos 2079, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.395.174/0001-40, responsável pela execução da obra em referência, neste ato representada por seu Engenheiro Civil Rodrigo Fausto Bertol, CREA-PR 67.389/D, inscrito no CPF nº 022.599.089-00, vem respeitosamente **Manifestar Concordância em executar os serviços listados na planilha de aditivo da obra**, apresentado por este Município, cujo objeto do contrato nº 404/16, conforme solicitado no ofício nº 407/2016-SHU.

O referido aditivo contempla a execução dos seguintes serviços: Serviços Preliminares, Pavimentação Asfáltica com Rachão e Recuperação Asfáltica, num valor de **R\$ 509.553,77 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

Em razão do aumento do volume de serviços em apreço, será necessário prorrogar o prazo de execução da obra, sendo que solicitamos um prazo adicional de **90 dias** para conclusão da mesma.

Nestes termos, pede deferimento.


Rodrigo Fausto Bertol
Representante Legal

Desta forma, concordo com o
ativo de metapísica, bem como,
também concordo com o ativo de
prazo de 60 dias, sendo suficiente
para os serviços eleitorais.

Roberto L. Bzdowski

03/11/2016

Teodato Zingano Bischof
Engenheiro Civil - Crea-PR nº 1.174
Prefeitura Municipal de Toledo

Recebido em 03/11/2016
Segue L.

Diante do ofício n° 407/2016
SHU (fls. 307/308), bem
como protocolo n° 43948
e ainda considerando
manifesto do fiscal da
obra acima descrito,
reque a presença
jurídica para parcer.

Sem mais

Rodrigo André Antoniazzi
Diretor Depto. de Contratos

04/11/16

por 18:47h

O presente procedimento foi encerrado
na data de 10/30 às 11:00 horas.

Verifica-se que o contrato em questão encontra-se vigente.

O pedido de aditivo (fls. 307) é lícito e está
em conformidade com o disposto no artigo 65, §
1º e 2º da Lei 8666/93.

Assim cabe a Administração aceitar as justifi-
cativas apresentadas, bem como os documentos
e pareceres do Sr. Engenheiro de Contratos.

Toledo-PR, 08/11/16.

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

Controle Interno
De acordo.



03, 02/11/16

Nos termos das MANIFESTAÇÕES ANTERIORES, FICA DEFERIDO O ADITIVO SOLICITADO FLS. 307 a 310.

TOO, 09/11/16

Nélvio José Hübner
Secretário da Administração

Saldo Orçamentário
suficiente para atender
este aditivo

TOO, 10/11/16

Juliana R. Camargos
Diretora Dpto. Planejamento e
Controle Orçamentário
PORT. Nº 294, de 21/05/16

**ECEC-EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Rua Siqueira Campos, 2079 - Cascavel/PR

CNPJ 07.395.174/0001-10

28/08/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CONCORRÊNCIA Nº 012/2016				
	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA RUA CASCAVEL E NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.5	Retirada de árvores d<=30 cm	ud	111	34,15	3.790,65
1.6	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	751,42	5,98	4.493,49
1.7	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	3.780,00	0,65	2.457,00
1.8	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	11,79	11,14	131,34
1.9	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado	m³	4.328,77	75,58	327.168,44
1.11	Compactação mecânica de vala (após reaterro)	m³	4.328,77	2,3	9.956,17
1.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	4.476,89	1,04	4.655,97
	SUBTOTAL				352.653,06
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO				
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	640,64	5,62	3.600,40
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	366,08	101	36.974,08
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	109,82	88,39	9.706,99
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	33,94	249,53	8.469,05
2.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	29.504,50	1,38	40.716,21
	SUBTOTAL				99.466,72
6	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m²	750,00	11,14	8.355,00
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	150	101	15.150,00
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	90	88,39	7.955,10
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m²	112,5	4,46	501,75
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	750,00	5,86	4.395,00
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	750,00	1,4	1.050,00
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	56,25	249,53	14.036,06
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	22,5	5,45	122,63
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	4.252,50	1,38	5.868,45
	SUBTOTAL				57.433,99
	TOTAL				509.553,77

Rodrigo Fausto Bertol
Engenheiro Civil
CREA PR-67399/D



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0404/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 2079, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.813-190, na cidade de Cascavel/PR, Fone: (45) 3222-6968/3224-2596, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.395.174/0001-40, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FAUSTO BERTOL, na função de Sócio Administrador, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador da CI/RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n. 0404/2016** de 19 de maio de 2016, oriundo da Concorrência nº 012/2016, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua Cascavel e na Rua Pedro Álvares Cabral, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante, por meio do ofício nº 407/2016-SHU, de 31 de outubro de 2016 (fls. 307/308) e manifestação de concordância da Contratada, protocolizada em 03/11/2016 sob o nº 43948 (fls. 309/310), bem como, manifestação de concordância do fiscal da obra (fl. 309/verso), pareceres da Assessoria Jurídica, do Controlador de Controle Interno, da Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário, e decisão do Secretário da Administração (fl. 309/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido em **R\$ 509.553,77 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, o valor inicialmente contratado, em virtude do aumento de meta física, conforme justificativa de fl. 307 e planilha de fl. 310, passando o valor total do contrato de R\$ 3.801.470,04 (três milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), para **R\$ 4.311.023,81 (quatro milhões, trezentos e onze mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por um período de **60 (sessenta) dias** o prazo de execução dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **15 de março de**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8827 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

312
b

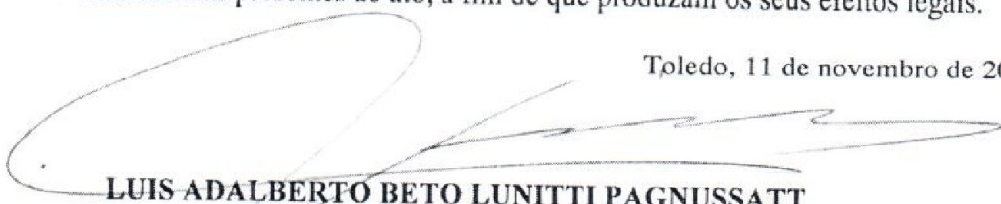
2017, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por um período de 60 (sessenta) dias, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8.666/93.

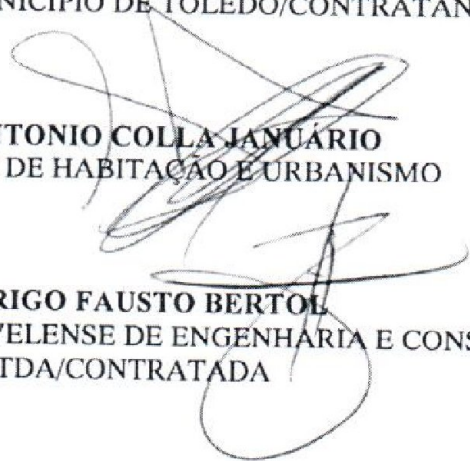
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 11 de novembro de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

RODRIGO FAUSTO BERTOL
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

Ofício nº 407/2016-SHU

Toledo, 21 de dezembro de 2016.

Ao Senhor

RODRIGO FAUSTO BERTOL

ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Cascavel – PR

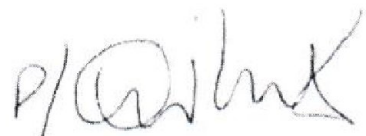
Assunto: Solicitação de aditivo para o contrato nº 404/2016.

Prezado Senhor:

1. O Município de Toledo tem assinado com Vossa Empresa o contrato nº 404/2016, cujo objeto é a urbanização na Rua Cascavel e na Rua Pedro Álvares Cabral, neste Município de Toledo – PR.

2. Verificou-se "in-loco" a necessidade maior do que a prevista em projeto de recuperação asfáltica, pavimentação e execução de cerca.

Respeitosamente.


TEODATO ZINGANO BISCHOFF
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra



316
b

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO

LOGOMARCA DA EMPRESA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CONCORRÊNCIA Nº 012/2016			E	E
	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA RUA CASCAVEL E NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL				
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO				
3.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	6.440,84	M	M
	SUBTOTAL				
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
4.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.420,92		
4.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	181,57		
4.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	72,63		
4.4	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	1.815,70		
	SUBTOTAL				
5	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA			B	B
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	3.810,10		
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	762,02		
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	457,21		
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	571,52	R	R
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.810,10		
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	3.810,10		
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	285,76		
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	114,3	A	A
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	29.299,73		
5.10	Pintura de ligação com emulsão RR-1c - Reperfilagem	m²	4.986,00		
5.11	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte - Reperfilagem	t	249,3	N	N
5.12	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora - Reperfilagem	m³	99,72		
5.13	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante - Reperfilagem.	t.km	2.493,00		
	SUBTOTAL			C	C
10	CERCA			O	O



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

317
b

10.4	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0.5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com tela reaproveitada	m	97		
	SUBTOTAL				
	TOTAL				

Q1

4



CONSTRUTORA

Of. 145/2016

Cascavel, 23 de dezembro de 2016.

Protocolo nº: 53037/2016

CAROL: SEC HABITAÇÃO

318
B

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ref.: CR 12/16 – Contrato 404/16 – Manifestação quanto à solicitação do 2º aditivo de meta física

Prezados Senhores,

A ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (ECEC CONSTRUTORA), pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel/PR, na Rua Siqueira Campos 2079, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.395.174/0001-40, responsável pela execução da obra em referência, neste ato representada por seu Engenheiro Civil Rodrigo Fausto Bertol, CREA-PR 67.389/D, inscrito no CPF nº 022.599.089-00, vem respeitosamente **Manifestar Concordância em executar os serviços listados na planilha do 2º aditivo da obra**, apresentado por este Município, cujo objeto do contrato nº 404/16, conforme solicitado no ofício nº 407/2016-SHU, de 21 de dezembro de 2016.

O referido aditivo contempla a execução dos seguintes serviços: Pavimentação Asfáltica s/ Rachão, Recapeamento Asfáltico, Recuperação Asfáltica e Cerca, num valor de **R\$ 440.805,24 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Em razão do aumento do volume de serviços em apreço, será necessário prorrogar o prazo de execução da obra, sendo que solicitamos um prazo adicional de **60 dias para conclusão da mesma**.

Nestes termos, pede deferimento.


Rodrigo Fausto Bertol
Representante Legal

CNPJ: 07.395.174/0001-40

(45) 3222-6968 | 3224-2596 | www.ececonstrutora.com.br

Rua Siqueira Campos, 2079 - Bairro São Cristóvão - CEP 85813-190 - Cascavel - PR

Esta forma, concorda com o
ativo de meta física aprova-
do.

Teodoro Zingaro Bischoff 23/12/16
Eng. Civil
CREA-PR: 136277/D

DEPTO DE LICITAÇÕES

TRATA-SE DE PEDIDO DE ADITIVO
DE META-FÍSICA EMITIDO PELA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
URBANISMO ATRAVÉS DO FISCAL
DA OBRA CONFORME OFÍCIO
Nº 417/16-SHU (FLS 315/317),
COM CONCORDÂNCIA DA CONTRA-
TADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO
Nº 53037/16 (FLS 318/319).
ENCAMINHO À ASSESSORIA JU-
RÍDICA PARA ANÁLISE E PARECER.

Gilberto Luis Schizzi
Diretor Depto. de Licitações

TOO 26/12/16

CONCORRÊNCIA 012/2016
PROTOCOLO 53.037, 23/12/16.

1) - O contrato 4104/16, este-
com prazo de execução preve-
gosto até 15/03/2017, conforme
o 12 termo aditivo (fls 311/312)
o qual já contempla au-
mento de meta física;
(Assinatura)

2) - Caso a Administração
depois de analisar as
justificativas apresentadas, bem como o pare-
cer do Fiscal da Obra
relato, precise de clar-
ificar este novo aumento
de meta física no ob-
jecto, com o mesmo con-
teúdo legal do 12 termo
aditivo, sendo para a
nova física quanto po-
ssível o prolongamento do prazo
de execução de acordo
com os limites le-
gis estabelecidos pela
legislação mencionada.

TOO, 26/12/16.



Adalberto Przybylski
Advogado
OAB/PR 8538

De acordo com o
fornecer técnicos.

Porém, há a neces-
sidade de o fiscal
da obra justificar
formalmente aqueles
itens que sofreram
elevado acréscimo
em relação ao quanti-
tativo original, sendo
os itens 1.9, 1.11, 1.12 3.1,
5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e
5.9.

TOO, 28/12/2016

Luiz Gilberto Birek
Controlador de Custos e Materiais
Nº 10, Rua 1021-1
GRUPO 200.000.000



ECEC-EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2079 - CASCAVEL/PR
CNPJ 07.395.174/0001-40

319
B

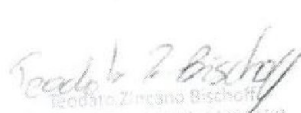
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CONCORRÊNCIA Nº 012/2016 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA RUA CASCAVEL E NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL				
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO				
3.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	6.440,84	1,38	8.888,36
	SUBTOTAL				8.888,36
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
4.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.420,92	1,4	3.389,29
4.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	181,57	249,53	45.307,16
4.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	72,63	5,45	395,83
4.4	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	1.815,70	1,38	2.505,67
	SUBTOTAL				51.597,95
5	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	3.810,10	11,14	42.444,51
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	762,02	101	76.964,02
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	457,21	88,39	40.412,79
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	571,52	4,46	2.548,98
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.810,10	5,86	22.327,19
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	3.810,10	1,4	5.334,14
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	285,76	249,53	71.305,69
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	114,3	5,45	622,94
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	29.299,73	1,38	40.433,63
5.10	Pintura de ligação com emulsão RR-1c - Reperfilagem	m²	4.986,00	1,4	6.980,40
5.11	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte - Reperfilagem	t	249,3	249,53	62.207,83
5.12	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora - Reperfilagem	m³	99,72	5,45	543,47
5.13	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante - Reperfilagem.	t.km	2.493,00	1,38	3.440,34
	SUBTOTAL				375.565,93
10	CERCA				
10.4	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com tela reaproveitada	m	97	49	4.753,00
	SUBTOTAL				4.753,00
	TOTAL				440.805,24

Rodrigo Fausto Bertol
Engenheiro Civil
CREA PR 67389/D

AO FISCAL DA OBRA, PARA
MANIFESTAÇÃO, DE ACORDO
COM O CONTRATO INTERIO-
TOR, 29/12/16.


Nélvio José Hübner
Secretário da Administração

As justificativas técnicas para
objetivo de meta-física segun-
do anexo.

 23/10/17
Teodoro Zingano Bischoff
Engenheiro Civil - CREA nº 146.270
Projetos e Consultoria de Engenharia

APÓS JUSTIFICATIVA TÉCNI-
CA APRESENTADA PELO
FISCAL DA OBRA, SOLICITO
MANIFESTAÇÃO DA SECRE-
TARIA DE HABITAÇÃO E
URBANISMO PARA A EMISSÃO
DE ADITIVO DE META FÍSICA

26.1.17

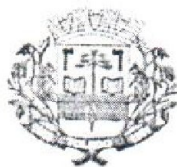
Moacir Neodi Vanzo
Secretário da Administração

A Secretaria de Planeja-
mento Estratégico para
parecer sobre a dife-
rença do quantitativo
entregue e o realmente
entregado. Segue em
anexo as planilhas de

urbanização execu-
do.

Goedde, 02/03/2017


Marilei Rejane Von Borstel
Secretária de Habitação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Habitação e Urbanismo

3220
m

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Toledo, 23 de janeiro de 2017

Atendendo a solicitação, seguem abaixo as justificativas técnicas referentes aos serviços adicionados ao contrato 0404/2016, necessários para se executar as obras contratadas com a qualidade esperada pelo município.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1º aditivo = R\$ 352.653,06

Justificativa: necessário executar o serviço em quantidade superior a contratada, principalmente o item 1.9 da planilha de serviços, quantidades e preços, uma vez que o quantitativo inicial foi dimensionado aquém da necessidade da obra. Constatado o equívoco, as quantidades foram ajustadas para se adequar a realidade da obra.

2) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO

- 1º aditivo = R\$ 99.466,72

Justificativa: os alargamentos previstos para a via existente, em determinados pontos, não eram possíveis de ser executados conforme o projeto, pois em alguns casos estavam previstos alargamentos de até 10 cm. Como os equipamentos de escavação tem largura mínima superior a 10 cm, foi necessário adequar a planilha de serviços a realidade da obra, pois o projeto não previa estas particularidades.

3) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO

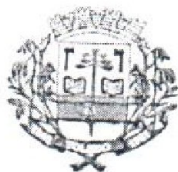
- 2º aditivo: R\$ 8.888,36

Justificativa: necessário executar o serviço em quantidade superior a contratada, uma vez que o quantitativo inicial foi dimensionado aquém da necessidade da obra. Constatado o equívoco, as quantidades foram ajustadas para se adequar a realidade da obra.

4) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

- 2º aditivo: R\$ 51.597,95

Justificativa: foi conferida a área a recapar e se constatou que no projeto havia sido considerada uma área inferior a real a executar. Constatado o equívoco, as quantidades foram ajustadas para se adequar a realidade da obra.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

5) RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

- 1º aditivo: R\$ 57.433,99
- 2º aditivo: R\$ 375.565,93

Justificativa: Na elaboração do projeto, foi considerada uma área de 2.000 m² a recuperar da pista existente. Quando foi iniciado o serviço de recuperação, constatou-se que uma parcela muito maior da mesma estava com o pavimento comprometido, sendo necessária sua recuperação. Observa-se que a área adicional a recuperar é de cerca de 5.654,22 m², que somada a área prevista inicialmente, totaliza 7.654,22 m² de pista a recuperar, o que equivale a 32% da pista existente. Ressalta-se que este percentual está totalmente de acordo com o estado estrutural em que a pista existente se apresentava, sendo que a mesma restará totalmente restaurada após a execução dos serviços.

6) CERCA

- 2º aditivo: R\$ 4.753,00

Justificativa: necessário executar o serviço em quantidade superior a contratada, uma vez que o quantitativo inicial foi dimensionado aquém da necessidade da obra. Constatado o equívoco, as quantidades foram ajustadas para se adequar a realidade da obra.

Respeitosamente,

TEODATO ZINGANO BISCHOFF

Engenheiro Civil – Fiscal da obra



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

Ofício nº 215/2017-SMPE

Toledo, 19 de outubro de 2017.

Para
Moacir Neodi Vanzo
Secretário de Administração

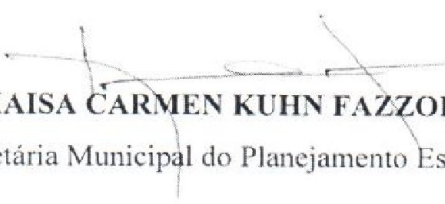
Assunto: Portaria nº 394/2017

Prezado Senhor,

Conforme estabelecido na Portaria nº 394/2017, de 19 de julho de 2017, que constitui *Comissão de Análise Técnica para avaliar pedidos de reajuste contratual para reequilíbrio econômico e financeiro de Contratos e aditivos de metas físicas e para proceder à verificação da respectiva execução.*

Para tanto, encaminhamos relatórios da comissão, referente ao solicitado na referida portaria.

Atenciosamente,


MAISA CARMEN KUHN FAZZOLARI
Secretária Municipal do Planejamento Estratégico

- CONSIDERANDO O
PARECER DA SEC. DE
HAB. E URBANISMO
ONDE INFORMA QUE
HAVERÁ AUMENTO DAS
QUANTIDADES PREVISTAS
NO CONTRATO, O
PRÓPRIO PODERÁ SER
ANALISADO E DECIDIDO
COM AMPARO LEGAL NO
ART. 57, § 1º, IV DA
LEI Nº 8.666/93.

TOLERO 31/10/17

Erico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987

! E ACORDO COM O
ADITIVO DE PROLONGA-
ÇÃO DE PRAZO
POR MAIS 90 DIAS

31/10/17

Luiz Neri Vanzio
Secretário de Administração

Controle Interno
Recebido em 07/11/17

De acordo com a prologa-
ção do prazo por 90 dias.

07/11/17

Nilson Liberato
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 47-40/2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

424
m

Toledo, 17 de outubro de 2017.

PARECER TÉCNICO

A Comissão Técnica, instituída pela Portaria n. 394/2017 de 19 de julho de 2017, no uso de suas atribuições, e em análise ao Processo Concorrência Nacional nº 12/2016, Contrato nº 404/2016, vem através deste, emitir seu Parecer quanto às solicitações de Aditivo Financeiro da obra de Reurbanização da Rua Pedro Alvares Cabral:

1º TERMO ADITIVO (pagamento realizado em 2016):

1.1 Objeto analisado:

Item 1.1 Serviços Preliminares

Acréscimo de 4.328,77m³ no item 1.9 — Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado;

Acréscimo de 4.328,77m³ no item 1.11 - Compactação mecânica de vala (após reaterro)

Acréscimo de 4.476,89m³ no item 1.12 - Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.

Total financeiro aditado no item: R\$ 352.653,06

1.2 Análise efetuada:

Fora verificado na análise do item que o mesmo foi aditado sem qualquer fundamentação e/ou análise técnica, conforme já apontado no ofício SMPE 072/17.

Em atendimento a este apontamento a empresa contratada apresentou um mapa planialtimétrico e seções transversais em 53 pontos no trecho da intervenção com a finalidade de "comprovar" o referido aditivo.

Em análise a este levantamento planialtimétrico apresentado pela empresa, esta Comissão julgou necessário que fosse efetuado um levantamento próprio, a fim de confrontar informações e possuir dados para análise.

No levantamento efetuado pela Comissão, foi possível constatar que o levantamento apresentado pela empresa não levou em consideração a situação primitiva do terreno, ou seja, antes da intervenção de reurbanização. Também não levaram em consideração as situações de corte necessárias, onde o

R

JB

y
[Signature]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

125
m

volume de terra resultante é usado como compensação e aterro. Isto está explícito nas fotos anexas ao levantamento efetuado, onde em cada estaca relativa ao corte transversal, foi anexada uma foto da situação primitiva (fonte Google Earth) e da situação após a intervenção. Como exemplo de discrepâncias explícitas, citamos as estacas 41 a 53, onde os volumes de corte calculados somam $1.107,30 \text{ m}^3$ e os volumes de aterro calculados somam $45,79 \text{ m}^3$, e foi apresentado pela empresa que neste trecho foram necessários 722.113 m^3 de aterro e nenhum volume de corte; sendo esta situação apresentada pela empresa totalmente divergente da situação evidenciada nas fotos destes trechos.

1.3 Conclusão:

Conclui-se que o volume de aterro estimado inicialmente no orçamento, total de $3.900,00 \text{ m}^3$, sendo $1.100,00 \text{ m}^3$ de material de empréstimo e $2.800,00 \text{ m}^3$ de material reaproveitado (proveniente dos cortes) eram suficientes para chegar-se ao nível de projeto, onde calculou-se a necessidade de um total de $3.807,59 \text{ m}^3$ de aterro, sendo $2.231,15 \text{ m}^3$ de material reaproveitado e $1.576,44 \text{ m}^3$ de empréstimo.

Diante disto, recomendamos a revisão deste item aditivo, conforme abaixo:

item 1.9 – Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado:
Glosa de $3.852,33 \text{ m}^3$ R\$ 291.159,10

Item 1.10 – Reaterro de vala com material reaproveitado:

Glosa de $568,85 \text{ m}^3$ R\$ 6.820,51

Item 1.11 – Compactação mecânica de vala:

Glosa de $4.421,18 \text{ m}^3$ R\$ 10.168,71

Item 1.12 – Transporte de material de qualquer natureza

Glosa de 4.572,46 T.km R\$ 4.755,36

Diante disto recomendamos a Glosa de R\$ 312.903,68

2.1 Objeto analisado:

Item 1.2 Pavimentação Asfáltica com rachão

Acréscimo de $653,16 \text{ m}^3$ no item 2.1 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria

Acréscimo de $366,08 \text{ m}^3$ no item 2.3 – Preenchimento com rachão

Acréscimo de $109,82 \text{ m}^3$ no item 2.4 – Base com Brita Graduada

Acréscimo de 7.248,32 t.km no item 2.9 – Transporte de material

Total financeiro aditado no item: R\$ 99.466,73

8
B
M



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

426
7

2.2 Análise efetuada:

Os itens foram aditados para atender a uma demanda executiva da empresa, pois a mesma alega que para executar o alargamento previsto em projeto foi necessário adequar as condições de projeto ao maquinário utilizado, procedendo com uma escavação maior que a projetada e efetuando o preenchimento desta área.

Analisou-se também que os materiais que foram supostamente utilizados no preenchimento deste alargamento, rachão e brita graduada e que ficaram sob o passeio público, não eram necessários, pois devido à ausência de tráfego pesado sobre este, um aterro com solo era suficiente para atender a demanda de solicitação de carga.

Os itens aditados não são visíveis e não foi apresentado material fotográfico que comprove esta aplicação.

2.3 Conclusão:

Considerando que os projetos apresentados na licitação permitiam a perfeita previsão da situação e que o objeto contratado estava devidamente definido, compete a contratada prever e incluir custos relativos aos processos executivos necessários ao fornecimento do produto final contratado.

Diante disto recomendamos a Glosa total do objeto analisado que totaliza R\$ 99.466,73.

3.1 Objeto analisado:

Item 5 Recuperação Asfáltica

Acréscimo de 750,00m² no item 5.1 – Demolição

Acréscimo de 150,00m³ no item 5.2 – Preenchimento com rachão

Acréscimo de 90,00m³ no item 5.3 Brita Graduada

Acréscimo de 112,50m³ no item 5.4 Compactação mecânica

Acréscimo de 750,00m²m² no item 5.5 Imprimação

Acréscimo de 750,00m² no item 5.6 Pintura de Ligação

Acréscimo de 56,25t no item 5.7 CBUQ

Acréscimo de 22,50m³ no item 5.8 Cargas e manobras

Acréscimo de 4.252,50t.km no item 5.9 Transporte

Total financeiro aditado no item: R\$ 57.433,99

4
Bo
M



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

427
m

3.2 Análise efetuada:

Foi verificado na análise do objeto que o mesmo foi aditado sem qualquer registro do Fiscal da Obra indicando os locais de aplicação destes itens e/ou registro fotográfico de situação primitiva da pavimentação com os defeitos estruturais alegados.

Após solicitação do ofício SMPE 072/17 foi apresentado pela contratada um projeto "as built" sem indicação de dimensões e que supostamente indica os locais de execução de remendo profundo, e que representam 6.560,10m² indicando que do total de pavimentação existente na via, 25,35% tiveram supostamente uma intervenção de remendo profundo.

A contratada alega que nestas áreas de intervenção de remendo profundo houve sobreposição de camadas de pavimentação, ou seja, executou-se o revestimento asfáltico sobre as áreas abertas de recuperação, na espessura de 3,0cm e após a segunda camada de pavimentação asfáltica também com espessura de 3,0cm. Diante destas condições estas áreas deveriam possuir mínimo de 6,0cm de espessura de pavimentação asfáltica.

Para subsidiar a análise foram extraídos 49 corpos de prova ao longo de todo o trecho, conforme croqui de localização anexo, onde pode-se atestar a espessura das camadas de pavimentação executadas. Neste teste foi possível verificar que de um total de 49 corpos de prova apenas 2 alcançaram a espessura de 6,0cm; representando 4,08% do total.

3.3 Conclusão:

Diante da inconsistência de registros da Fiscalização e dos resultados extraídos dos corpos de prova que indicam a inexistência de execução da espessura de pavimentação asfáltica alegada pela contratada, **recomendamos a Glosa total do objeto analisado que totaliza R\$ 57.433,99.**

TOTAL À GLOSAR DO 1º ADITIVO: R\$ 469.804,40

2º TERMO ADITIVO (pagamento não realizado):

4.1 Objeto analisado:

Item 4.1 Recapeamento Asfáltico

Acréscimo de 2.000,00m² no item 4.1 – Pintura de Ligação

Acréscimo de 150,00t no item 4.2 – CBUQ

Acréscimo de 60,00m³ no item 4.3 – Carga e manobras

Acréscimo de 1.500,00t.km no item 4.4 - Transporte

Total financeiro solicitado à aditar: R\$ **42.626,50**

SB

B



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

428
m

4.2 Análise efetuada:

A contratada alega equívoco de quantitativo do município ao descontar a área de 2.000,00m² de recapeamento asfáltico referentes as áreas de remendo profundo.

Utilizando-se dos resultados extraídos dos corpos de prova, conclui-se que a espessura média da camada de pavimentação asfáltica é de 4,04cm, não havendo portanto justificativa técnica que comprove a necessidade de aditivar o item considerando uma sobreposição de camadas que supostamente deveriam totalizar 6,0cm, conforme exposto na análise do item anterior.

4.3 Conclusão:

Conclui-se pela média aritmética dos corpos de prova que deverá ser considerado para efeito de aditivo do item 4.1 Recapeamento Asfáltico uma espessura de 1,04cm, em complemento a camada já contemplada em contrato de 3,0cm que totalizam 4,04cm.

Diante disto, recomendamos a revisão deste item aditivo, conforme abaixo:

Acréscimo de 2.000,00m² no item 4.1 – Pintura de Ligação

Acréscimo de 52,00t no item 4.2 – CBUQ

Acréscimo de 20,80m³ no item 4.3 – Carga e manobras

Acréscimo de 520,00t.km no item 4.4 – Transporte

Recomendamos o aditivo financeiro do item em RS 16.606,52.

5.1 Objeto analisado:

Item 5 Recuperação Asfáltica – Remendo Profundo

Acréscimo de 3.810,10m² no item 5.1 – Demolição

Acréscimo de 762,02m³ no item 5.2 – Preenchimento com rachão

Acréscimo de 457,21m³ no item 5.3 Brita Graduada

Acréscimo de 571,52m³ no item 5.4 Compactação mecânica

Acréscimo de 3.810,10m² no item 5.5 Imprimação

Acréscimo de 3.810,10m² no item 5.6 Pintura de Ligação

Acréscimo de 285,76t no item 5.7 CBUQ

Acréscimo de 114,30m³ no item 5.8 Cargas e manobras

Acréscimo de 21.603,26t.km no item 5.9 Transporte

Total financeiro aditado no item: RS 291.772,76

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

429
m

5.2 Análise efetuada:

Fora verificado na análise do objeto que o mesmo foi aditado sem qualquer registro do Fiscal da Obra indicando os locais de aplicação destes itens e/ou registro fotográfico de situação primitiva da pavimentação com os defeitos estruturais alegados.

Após solicitação do ofício SMPE 072/17 fora apresentado pela contratada um projeto "as built" sem indicação de dimensões e que supostamente indica os locais de execução de remendo profundo, e que representam 6.560,10m² indicando que do total de pavimentação existente na via, 25,35% tiveram supostamente uma intervenção de remendo profundo.

A contratada alega que nestas áreas de intervenção de remendo profundo houve sobreposição de camadas de pavimentação, ou seja, executou-se o revestimento asfáltico sobre as áreas abertas de recuperação, na espessura de 3,0cm e após a segunda camada de pavimentação asfáltica também com espessura de 3,0cm. Diante destas condições estas áreas deveriam possuir mínimo de 6,0cm de espessura de pavimentação asfáltica.

Para subsidiar a análise foram extraídos 49 corpos de prova ao longo de todo o trecho, conforme croqui de localização anexo, onde pode-se atestar a espessura das camadas de pavimentação executadas. Neste teste foi possível verificar que de um total de 49 corpos de prova apenas 2 alcançaram a espessura de 6,0cm; representando 4,08% do total.

5.3 Conclusão:

Diante da inconsistência de registros da Fiscalização e dos resultados extraídos dos corpos de prova que indicam a inexistência de execução da espessura de pavimentação asfáltica alegada pela contratada, **recomendamos o não aditamento total do objeto analisado que totaliza RS 291.772,76.**

6.1 Objeto analisado:

Item 5 Recuperação Asfáltica – Reperfilamento

Acréscimo de 4.986,00m² no item 5.10 Pintura de Ligação

Acréscimo de 249,30t no item 5.11 CBUQ

Acréscimo de 99,72m³ no item 5.12 Cargas e manobras

Acréscimo de 2.493,00t.km no item 5.13 Transporte

Total financeiro aditado no item: RS 73.172,04

JB

g

A

100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

420
m

6.2 Análise:

Trata-se de serviço de reperfilamento com camada de 2,0cm de pavimentação asfáltica; serviço este não previsto no contrato original.

Fora verificado na análise do objeto que o mesmo foi aditado sem qualquer registro do Fiscal da Obra indicando os locais de aplicação destes itens e ou registro fotográfico de situação primitiva da pavimentação com os defeitos estruturais alegados.

Após solicitação do ofício SMPE 072/17 fora apresentado pela contratada um projeto "as built" sem indicação de dimensões e que supostamente indica os locais de execução de reperfilamento asfáltico. Utilizando-se dos resultados extraídos dos corpos de prova, conclui-se que a espessura média da camada de pavimentação asfáltica entre os corpos de prova 08 a 21 é de 3,90cm, não havendo portanto justificativa técnica que comprove a necessidade de aditar o item considerando uma sobreposição de camadas que supostamente deveriam totalizar 5,0cm.

6.3 Conclusão:

Conclui-se pela média aritmética dos corpos de prova que deverá ser considerado para efeito de aditivo do Item 5 Recuperação Asfáltica – Reperfilamento uma espessura de 0,90cm, em complemento a camada já contemplada em contrato de 3,0cm que totalizam 3,90cm.

Diante disto, recomendamos a revisão deste item aditivo, conforme abaixo:

Acréscimo de 4.986,00m² no item 5.10 – Pintura de Ligação

Acréscimo de 112,19t no item 5.11 – CBUQ

Acréscimo de 44,87m³ no item 5.12 – Carga e manobras

Acréscimo de 1.121,90 t.km no item 5.13 – Transporte

Recomendamos o aditivo financeiro do item em RS 36.767,97.

7.1 Objeto analisado:

Item 10 Cerca

Acréscimo de 49,00m no item 10.4 Cerca

Total financeiro aditado no item: RS 4.753,00

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

431
m

7.2 Análise:

Fora verificado que o item teve real necessidade de acréscimo, sendo possível a constatação in loco, por tratar-se de item visível.

7.3 Conclusão:

Acréscimo de 49,00m no item 10.4 Cerca

Recomendamos o aditivo financeiro do item em R\$ 4.753,00.

TOTAL À ACRESCER NO 2º ADITIVO: R\$ 58.127,49

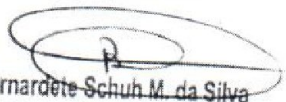
Atenciosamente.

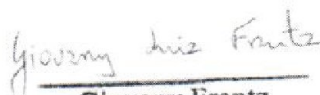
Comissão Técnica

Portaria n. 394/2017 de 19 de julho de 2017


Maisa Carmen Kuhn Fazzolari
Secretaria do Planejamento Estratégico


Marcelo Fozzolo Batista
Engenheiro Civil - CREA/PR 74.534/D


Bernardete Schuh M. da Silva
Diretora do Depart. de Estatística
E Projetos Técnicos


Giovany Frantz
Engenheiro Civil - EMDUR
CREA-PR 115.543/D


Marilei Rejane Von Borstel
Secretária de Habitação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

431
m

7.2 Análise:

Fora verificado que o item teve real necessidade de acréscimo, sendo possível a constatação in loco, por tratar-se de item visível.

7.3 Conclusão:

Acréscimo de 49,00m no item 10.4 Cerca

Recomendamos o aditivo financeiro do item em R\$ 4.753,00.

TOTAL À ACRESCER NO 2º ADITIVO: R\$ 58.127,49

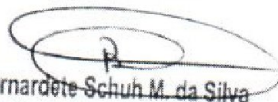
Atenciosamente,

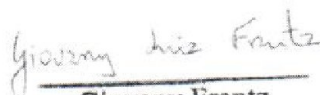
Comissão Técnica

Portaria n. 394/2017 de 19 de julho de 2017

~~Maisa Carmen Kuhn Fazzolari~~
~~Secretaria do Planejamento Estratégico~~


MARCELO Forzato Batista
Engenheiro Civil - CREA/PR 74.535/D


Bernardete Schuh M. da Silva
Diretora do Depart. de Estatística
E Projetos Técnicos


Giovany Frantz
Engenheiro Civil - EMDUR
CREA-PR 115.543/D


Marilei Rejane Von Borstel
Secretária de Habitação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

691
0

Ofício nº 037/2018 - SMAD/GAB

Toledo, 28 de março de 2018

Ao Senhor

RODRIGO FAUSTO BERTOL

Representante da empresa ECEC – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda
Cascavel – PR

Assunto: Envio de Comunicado.

Senhor Prefeito,

1. O Município emitiu **Edital de Licitação nº 012/2016**, na modalidade de Concorrência, tipo Menor Preço, visando a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua Cascavel e na Rua Pedro Álvares Cabral, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme *Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD*.
2. O Contrato de nº **0404/2016**, foi firmado com a empresa (**ECEC – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda**), assinado em 19 de maio de 2016, com prazo de execução de até 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, com valor total inicial de R\$ 3.801.470,04 (três milhões oitocentos e um mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos).
3. Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 11 de novembro de 2016, no valor de R\$ 509.553,77 (quinhentos e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), tendo como objetivo de contemplar a execução dos serviços preliminares, pavimentação asfáltica com rachão e recuperação asfáltica. Em razão do aumento dos serviços foi necessário a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ficando certo que o prazo de execução terminaria em 15 de março de 2017;
4. Considerando a solicitação feita através do Protocolo nº 53037/2016, onde requer Termo Aditivo no valor de R\$ 440.805,24 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), que seria para contemplar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica sem rachão, recapeamento asfáltico, recuperação asfáltica e cerca, mas, após alguns ajustes o valor proposto pela contratada foi de R\$ 373.212,08 (trezentos e setenta e três mil duzentos e doze reais e oito centavos).

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

5. Considerando que após diversas notificações, justificativas, manifestações de ambas as partes, defesas e argumentações, foi através da Portaria nº 394/2017 constituída Comissão de Análise Técnica para avaliar pedidos de reajuste contratual para reequilíbrio econômico e financeiro de Contratos e Aditivos de metas físicas e para proceder à verificação da respectiva execução.
6. Considerando o Parecer Técnico da referida comissão, que concluiu os trabalhos designados pela portaria nº 394/2017, onde ficou assim estabelecido:
7. Com relação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que era no valor de R\$ 509.553,77 (quinhentos e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), ficou comprovado com a análise feita pelos Membros da Comissão que o valor correto do Aditivo deveria ter sido de R\$ 39.749,37 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), tendo, portanto, o valor de R\$ 469.804,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) a ser glosado.
8. Com relação ao pedido do segundo termo aditivo de aumento de meta física que deveria ser de R\$ 412.324,30 (quatrocentos e doze mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), a Comissão entendeu que o valor correto seria de apenas R\$ 58.127,49 (cinquenta e oito mil cento e vinte sete reais e quarenta e nove centavos).
9. Portanto, conforme Planilha apresentada pela Comissão de Análise Técnica, somados os valores dos dois aditivos solicitados, que era de R\$ 921.878,07 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos), temos, conforme entendimento da referida comissão, que o valor correto para ser aditado seria de R\$ 97.876,86 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
10. Considerando a Resposta da empresa contratada em relação a Notificação nº 051/2017, tendo sido analisada pela Comissão de Análise Técnica, que manteve o resultado do Relatório Técnico, finalizado em 17 de outubro de 2017.
11. Considerando o Ofício nº 010/2018 /UEP, de 6 de março de 2018, da Diretora de Captação de Recursos da Secretária da Fazenda e Captação de Recursos, onde solicita informações e manifestação dessa Secretaria quanto à decisão final do parecer técnico da Comissão, a qual sugere a glosa de serviços autorizados no 1º Termo Aditivo de aumento de meta física.
12. Considerando a medição final, que teve seu faturamento realizado através da Nota Fiscal Eletrônica de nº 633, emitida em 28 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 205.977,49 (duzentos e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
13. Considerando os apontamentos realizados acima e, diante de todos os levantamentos, relatórios e planilhas apresentadas, sugerimos o não pagamento do valor pertinente a referida Nota Fiscal, conforme parecer emitido em 13 de março de 2018;

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

14. Considerando o protocolo nº 12391, de 21 de março de 2018, onde solicita Anuência para o cancelamento da mesma Nota Fiscal junto a Prefeitura de Cascavel;

15. Diante dos fatos comunicamos que não estaremos autorizando o cancelamento da Nota Fiscal nº 633, no valor de R\$ 205.977,49 (duzentos e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), permanecendo retido o referido valor para fazer frente a Glosa sugerida pela Comissão de Análise Técnica.

16. Sendo que tinha para o momento, ficamos no aguardo para a resolução da questão em tela com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração

Luiz Cassapols
29/03/18



Câmara Municipal de Toledo
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
<u>P 3 3 5 9 4 3 2 7 9 2 / 8 0 8</u>	Projeto de Lei
Autor:	Data de Envio:
Poder Executivo Municipal	07/06/2018 16:28:52
Descrição:	
MENSAGEM Nº 65 -> ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕS SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo Municipal



Jurídico Legislação <juridico.legislacao@gmail.com>

Projeto de Lei -> Mensagem nº 65

Câmara Toledo Departamento Legislativo <legislativotoledo@gmail.com>
Para: Jurídico Legislação <juridico.legislacao@gmail.com>

7 de junho de 2018 16:47

Confirmo o recebimento da Mensagem nº 65.

Att.

Simone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Rua Sarandi, 1049, Centro - Toledo - PR

Fone/Fax: (45) 3379-5900

PL 092/2018
AUTORIA: Poder Executivo

